

MEDICINA DO TRABALHO



Desde 1950 que a Organização Mundial do Trabalho (OIT) em conjunto com a Organização Mundial da Saúde (OMS) preconizaram a adaptação do trabalho ao homem e de cada homem ao seu trabalho, através da:

- Promoção e manutenção do bem estar físico, mental e social dos trabalhadores em todas as profissões;
- Prevenção das doenças relacionadas com o trabalho;
- Proteção dos trabalhadores no seu trabalho contra os riscos profissionais;
- Manutenção do trabalhador num ambiente de trabalho adaptado às suas capacidades físicas e psicológicas.

As grandes finalidades da Medicina do Trabalho são pois, a saúde e o bem estar dos trabalhadores, quer a nível individual quer a nível coletivo, através da prevenção dos riscos profissionais e da promoção da saúde dos trabalhadores.

Qualquer trabalhador, independentemente do ramo de atividade empresarial onde se insere, pode estar exposto a fatores de risco profissionais que podem ser de natureza física, química, biológica, psicossocial ou relacionada com a atividade. Os médicos do trabalho ocupam-se da vigilância da saúde e do ambiente de trabalho e da promoção da saúde dos trabalhadores.

A vigilância da saúde deve ser realizada com consentimento livre e informado dos trabalhadores, os quais devem ser informados dos aspetos positivos e negativos da sua realização e dos programas de prevenção dos riscos profissionais. Também os resultados dos exames de saúde devem ser-lhes explicados.

Se o resultado do exame de saúde revelar a inaptidão do trabalhador, o médico do trabalho deve indicar, sendo caso disso, outras funções que aquele possa desempenhar.

As observações clínicas relativas aos exames de saúde são anotadas na ficha clínica do trabalhador. Esta ficha clínica está sujeita ao segredo profissional. À entidade empregadora os resultados são comunicados na Ficha de Aptidão, devendo ser destacadas as propostas destinadas a adaptar o trabalho a cada trabalhador e as eventuais limitações médicas.

Face aos resultados da vigilância da saúde dos trabalhadores, estes não poderão ser prejudicados, pelo que a vigilância da saúde deve ser realizada por profissionais com competências específicas e legalmente regulamentadas, devendo os médicos do trabalho seguir um Código Ético baseado em vários princípios, nomeadamente:

- Promover um ambiente de trabalho saudável e seguro;
- Apoiar os princípios éticos;
- Evitar a discriminação e estabelecer relações de confiança e de equidade;
- Manter a competência profissional;
- Proteger a confidencialidade do trabalhador;
- Aconselhar e relatar sobre a saúde e os riscos profissionais;
- Ter em atenção os conflitos de interesses.

(Fonte: Revista Segurança, Edição Nº 230)